



**VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92  
Companhia aberta de capital autorizado

## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2011**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2011, às 15:00 horas, excepcionalmente na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Vivo Participações S.A. (“Companhia”), que esta ata subscrevem. Registradas as presenças dos Srs. Gilmar Roberto Pereira Camurra, Diretor de Finanças e Relações com Investidores e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

A reunião, realizada em caráter extraordinário e sob a presidência do Conselheiro Sr. Juarez Rosa da Silva, e secretariada pela Sra. Aline Pardi Ribeiro, contou com a presença do Sr. Norair Ferreira do Carmo, Diretor de Fusões e Aquisições, que fez a apresentação sobre a reestruturação societária envolvendo a Companhia, concernente à incorporação da Companhia pela sua única acionista, Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp (“Telesp”), visando principalmente à simplificação da estrutura societária do grupo econômico do qual as companhias envolvidas são partes. Informou que a incorporação da Companhia pela Telesp será precedida pela conferência dos estabelecimentos comerciais, incluindo os bens e direitos relacionados à prestação de Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), bem como as autorizações para a prestação de serviços de SMP atualmente detidas pela Companhia no Estado de Minas Gerais (“Bens e Direitos MG”), ao capital social da Vivo S.A., subsidiária integral da Companhia, a qual realiza as demais operações de telefonia móvel do grupo, visando a concentração das autorizações para a prestação de serviços de SMP (atualmente detidas pela Companhia e pela Vivo S.A.), em uma única sociedade (a Vivo S.A.), unificando as operações e os Termos de Autorizações para Exploração do SMP em uma única empresa.

Desta forma, a incorporação da Companhia se justifica uma vez que a conferência dos Bens e Direitos MG para a Vivo S.A., seguida da incorporação da Companhia pela Telesp (“Reestruturação Societária”), visa dar continuidade ao processo iniciado com a reestruturação societária que consistiu na incorporação pela Telesp da totalidade das ações da Companhia, tornando-se a Companhia subsidiária integral da Telesp, aprovada pelos acionistas das companhias envolvidas, nas Assembleias Gerais realizadas em 27 de abril de 2011.

O Sr. Norair Ferreira do Carmo também esclareceu que a Reestruturação Societária foi submetida à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (“Anatel”), e por ela





**VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92  
Companhia aberta de capital autorizado

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2011**

aprovada nos termos do Ato nº 5.703, de 16 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011.

A seguir, foram submetidos à análise e apreciação dos senhores conselheiros os documentos relacionados à Reestruturação Societária proposta, quais sejam: (a) o laudo de avaliação do acervo líquido referente aos Bens e Direitos MG, avaliados com base no seu valor contábil, devidamente auditado, na data de 31 de agosto de 2011, elaborado pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25; (b) a minuta do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação a ser celebrado entre a Companhia e a Telesp ("Protocolo de Incorporação"), relativo à incorporação, pela Telesp, da Companhia, contendo os termos, justificativas e condições gerais da incorporação pretendida e o critério de avaliação do acervo a ser incorporado pela Telesp; e (c) o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, avaliada com base no seu valor contábil devidamente auditado, na data-base de 31 de agosto de 2011, elaborado pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Levando em consideração os esclarecimentos prestados pelo Diretor presente, bem como os documentos analisados, os membros do Conselho Fiscal entendem que os termos do Protocolo de Incorporação, cuja minuta lhes foi apresentada, na sua íntegra, com todas as suas condições, bem como dos demais documentos apresentados, atendem às disposições legais aplicáveis, pelo que, recomendam a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que vier a ser realizada com este propósito nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

São Paulo, 12 de setembro de 2011.

Juarez Rosa da Silva  
Presidente do Conselho Fiscal

Peter Edward MR Wilson  
Conselheiro Fiscal

Hério Paulo Andriola  
Conselheiro Fiscal

Aline Pardi Ribeiro  
Secretária da Reunião





**VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92  
Companhia aberta de capital autorizado

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Vivo Participações S.A. ("Companhia") no exercício das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), em especial pelo art. 163, inciso III da referida LSA, examinaram e analisaram a proposta referente à reestruturação societária envolvendo a Companhia, relativamente à incorporação da Companhia pela sua única acionista, Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp ("Telesp"), doravante a "Reestruturação Societária", visando principalmente à simplificação da estrutura societária do grupo econômico do qual as companhias envolvidas são partes. Desta forma, a Reestruturação Societária contempla, também, e previamente à incorporação da Companhia, a conferência dos estabelecimentos comerciais, incluindo os bens e direitos relacionados à prestação de Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), bem como as autorizações para a prestação de serviços de SMP atualmente detidas pela Companhia no Estado de Minas Gerais ("Bens e Direitos MG") ao capital social da Vivo S.A., subsidiária integral da Companhia, a qual realiza as demais operações de telefonia móvel do grupo, visando a concentração das autorizações para a prestação de serviços de SMP (atualmente detidas pela Companhia e pela Vivo S.A.), em uma única sociedade (a Vivo S.A.), unificando as operações e os Termos de Autorizações para Exploração do SMP em uma única empresa. Assim os membros do Conselho Fiscal, analisaram e examinaram os seguintes documentos relacionados à Reestruturação Societária proposta: laudo de avaliação do acervo líquido referente aos Bens e Direitos MG a serem conferidos ao capital da Vivo S.A., avaliados com base no seu valor contábil, devidamente auditados, na data de 31 de agosto de 2011, elaborado pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25; (b) a minuta do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação a ser celebrado entre a Companhia e a Telesp ("Protocolo de Incorporação"), relativo à incorporação, pela Telesp, da Companhia, contendo os termos, justificativas e condições gerais da incorporação pretendida e o critério de avaliação do acervo a ser incorporado pela Telesp; e (c) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia, avaliado com base no seu valor contábil na data-base de 31 de agosto de 2011, elaborado pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Levando em consideração os esclarecimentos prestados pela Diretoria e os documentos analisados, bem como o fato de que a Reestruturação Societária foi submetida à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ("Anatel"), e por ela aprovada nos termos do Ato nº 5.703, de 16 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011,





**VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587-92  
Companhia aberta de capital autorizado

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

os membros do Conselho Fiscal opinam, por unanimidade, que os mesmos são adequados a esse tipo de operação e que atendem aos requisitos legais atinentes à matéria, bem como que a Reestruturação Societária proposta atende aos interesses da Companhia, pelo que recomendam a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que vier a ser realizada com este propósito nos termos da LSA.

São Paulo, 12 de setembro de 2011.

Juarez Rosa da Silva  
Presidente do Conselho Fiscal

Peter Edward MR Wilson  
Conselheiro Fiscal

**Hério Paulo Andriola**  
Conselheiro Fiscal

